



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 113/2024

PROCESSO Nº 1027.2024

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I , na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

Fornecedor	CNPJ/CPF
EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA	92.769.470/0001-32

Objeto:

Passagens (Vale Transporte) para Pacientes

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
08	0801	115	339032990 100	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6638

ITEM:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	200,0	Un	PASSAGEM DE ÔNIBUS (VALE TRANSPORTE) PALMARES X OSÓRIO.	14,60	2.920,00

VALOR TOTAL R\$ 2.920,00

Palmares do Sul, 29 de agosto de 2024

Mauricio da Silva Muniz
Prefeito Municipal